

## **EDITAL FAPES Nº 04/2011**

### ***Chamada para seleção de bolsas de Doutorado visando apoio à formação de recursos humanos.***

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** - torna público o presente Edital e convida estudantes de curso de pós-graduação nível doutorado de Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado do Espírito Santo a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. OBJETIVO**

Concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu* nível doutorado, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados e a consolidação de cursos de pós-graduação, de modo a impulsionar o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que alunos matriculados em curso de doutorado com recente produção técnico-científica e comprovada competência e produção científica desenvolvam projetos com reconhecido mérito técnico-científico.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

Estudante regularmente matriculado de cursos de pós-graduação nível doutorado, candidato à bolsa de estudo.

#### **3. FORMULÁRIOS**

Todos os formulários utilizados e citados no presente edital encontram-se no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), disponíveis na opção <Formulários/Formulários gerais>.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para atender a este edital serão disponibilizados R\$ 1.728.000,00 (Hum milhão, setecentos e vinte e oito mil reais), oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, correspondentes à concessão de 20 (vinte) bolsas de doutorado pelo período de até 48 meses.

4.2. A qualquer momento poderá ser feito aporte adicional de recursos financeiros oriundos do FUNCITEC para atender à demanda qualificada do presente edital.

## 5. VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

5.1. As bolsas de doutorado terão vigência de até 48 meses.

5.2. Os valores das bolsas estão disponíveis na Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES, na opção <Valores de Bolsas e Diárias>, no site da FAPES [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br).

## 6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Todos os documentos abaixo deverão ser entregues em cópia digital.

- a) Formulário FAPES 2M - Proposta de Projeto de Doutorado
- b) Currículo Lattes atualizado do proponente
- c) Currículo Lattes atualizado do orientador.
- d) Diploma de maior titulação do proponente.
- e) Atestado de matrícula em curso de pós-graduação nível doutorado em IES sediada no Estado do Espírito Santo.
- f) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do proponente.
- g) Cópia de RG e CPF do orientador.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Data limite para submissão das propostas	11 de março
Análise das propostas	14 a 23 de março
Divulgação do resultado da seleção	A partir de 25 de março

## 8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente será avaliada uma proposta por proponente no presente Edital. No caso de apresentação de mais de uma proposta, a última será substitutiva das anteriores.

8.2. A proposta deverá ser apresentada pelo estudante de pós-graduação nível doutorado, com anuência do orientador e do coordenador do Programa de Pós-graduação.

8.3. A proposta deverá ser apresentada através do formulário FAPES 2M – Projeto de Pós-graduação, devidamente assinado pelo proponente, orientador e coordenador do curso, entregue em versão

Portable Document File (PDF), adicionado a documentos complementares apresentados no item 6 do presente edital.

8.4. A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail [procap\\_do\\_2011@fapes.es.gov.br](mailto:procap_do_2011@fapes.es.gov.br), até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos) da data limite para envio, definida no cronograma do item 7 deste edital.

8.5. O proponente receberá a confirmação do recebimento no primeiro dia útil após o envio da proposta.

8.6. Caso ocorra falha no recebimento da proposta, o proponente terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar e sanar as pendências, devendo, para este fim entrar em contato com a FAPES, Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos – GECAP, através do email [gecap@fapes.es.gov.br](mailto:gecap@fapes.es.gov.br).

## **9. ANÁLISE DA PROPOSTA**

9.1. As propostas serão analisadas em três etapas:

### **Etapa I: Análise pela Área Técnica da FAPES**

9.2. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 2, 6, 7 e 8 do presente edital.

### **Etapa II – Análise pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES**

9.3. Nessa etapa as solicitações serão avaliadas pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES (Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências da Vida, Ciências Humanas e Engenharias), sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica da FAPES.

9.4. São quesitos para serem avaliados nessa etapa: a) mérito técnico-científico da proposta (P1), b) Produção técnico-científica do proponente (P2) e c) Produção Técnico-científica do orientador (P3).

9.5. A nota P1 é classificatória e eliminatória e será aferida pelo Formulário FAPES 7D – Planilha de Pontuação das propostas.

9.5.1. A Nota varia de 0 (zero) a 100 (cem).

9.5.2. Propostas cuja nota seja inferior a 60 serão desclassificadas.

9.6. As notas P2 e P3 são classificatórias e serão aferidas pela análise dos currículos do proponente e do orientador, respectivamente.

9.6.1. A pontuação consistirá na aplicação da Tabela de Pontuação de Produção Acadêmica contida no Anexo I do presente Edital, considerada a produção nos últimos cinco anos. Artigos submetidos não serão contabilizados.

9.6.2. As notas P2 e P3 pontuarão de 0 a 100 pontos.

### **Etapa III - Análise pela Diretoria Técnica da FAPES**

9.7. As notas P1, P2 e P3 serão normalizadas, no intervalo entre 0 (zero) e 1 (um), utilizando-se duas casas decimais, comparando-se as várias propostas dentro de cada área do conhecimento e utilizando-se a expressão:

$$\text{Pontuação Normalizada} = \frac{\text{Pontuação da proposta} - \text{pontuação mínima}}{\text{Pontuação máxima} - \text{pontuação mínima}}$$

9.7.1. Para efeitos de normalização das notas, serão comparadas as notas entre programas dentro da mesma área do conhecimento, a saber: Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências da Vida, Ciências Humanas e Engenharias.

9.8. A pontuação final de cada proposta será a média ponderada das pontuações parciais normalizadas, de acordo com a expressão:

$$\text{NOTA FINAL} = (P1 + 0,4 P2 + 0,6 P3) / 2$$

9.9. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando todos os programas, conforme a pontuação final obtida.

9.10. Serão contempladas com bolsa as primeiras 20 propostas classificadas. As demais propostas aprovadas comporão uma lista de propostas suplentes por ordem de classificação, para o caso de desistência de bolsas ou aporte adicional de recursos financeiro conforme estabelecido no item 4.2.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Em caso de propostas com a mesma pontuação total, decidir-se-á pela solicitação do Programa de Pós-Graduação que tenha menor tempo de criação.

10.2. Persistindo o empate, o desempate será definido com base na pontuação obtida no quesito P1, P2 e P3, nessa ordem.

## **11. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Diretoria Executiva da FAPES aprovará as propostas, respeitada a lista de classificação, e limitada à disponibilidade dos recursos financeiros com previsto no item 4.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

12.1. O aviso da divulgação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

12.2. A relação completa contendo todas as propostas classificadas, e suas respectivas pontuações, estará disponível na íntegra no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) ou na própria sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

12.3. O resultado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

## **13. RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA À DIRETORIA EXECUTIVA DA FAPES**

13.1. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

13.2. Para fundamentação dos recursos, os pontos questionados deverão ser itemizados, apresentando-se os argumentos fundamentados, indicando-se os motivos da discordância da referida pontuação ou avaliação.

13.3. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal.

13.4. O endereço da sede da FAPES está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

13.5. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

<p><b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES</b> <b>Gerência de Capacitação de Recursos Humanos (GECAP)</b> <b>EDITAL FAPES Nº 04/2011 – PROCAP VII - DO</b></p>
---

13.6. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

13.7. Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES, que consultará a Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área da proposta, se necessário.

13.8. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

13.9. O resultado dos recursos e a relação com a classificação das propostas em ordem decrescente, ou quando for o caso, a reclassificação das mesmas estará disponível na íntegra no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

13.10. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas após a divulgação do resultado por correio eletrônico.

#### **14. RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA AO CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FAPES**

14.1. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos, como previsto no item 13.8.

14.2. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá às disposições dos itens 13.2 a 13.6 deste edital.

14.3. Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

14.4. A análise dos recursos em segunda e última instância compete ao CCAF.

#### **15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA**

15.1. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.2. O resultado dos recursos em segunda e última instância estará disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES.

15.3. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas após a divulgação do resultado por correio eletrônico.

## **16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

16.1. A homologação da seleção deste Edital cabe ao Conselho Científico- Administrativo da FAPES.

16.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

16.3. A relação final com a classificação das propostas contempladas com bolsa em ordem decrescente, assim como a relação de suplentes e o cronograma para contratação, estará disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES.

16.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação da seleção oriunda deste Edital.

## **17. DO APOIO FINANCEIRO**

17.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura do termo de outorga firmado entre a FAPES, o bolsista, o orientador e o coordenador do programa.

17.2. Serão informados pelo bolsista os dados da conta bancária da qual deve ser titular no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, para o depósito das mensalidades da bolsa, não podendo ser utilizada Conta-salário;

17.3. As bolsas serão concedidas na forma de financiamento não reembolsável;

## **18. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

18.1. São documentos exigidos para contratação:

- a) Requerimento solicitando implementação da bolsa, conforme modelo fornecido pela FAPES.
- b) Termo de Outorga disponibilizado pela FAPES, devidamente, rubricado e assinado pelo bolsista, orientador e coordenador do programa.
- c) Formulário FAPES 4 - Plano de trabalho do bolsista, rubricado e assinado pelo bolsista e orientador.
- d) Comprovante da primeira matrícula no curso de doutorado, registrado o dia, mês e ano da matrícula.
- e) Certidão de regularidade fiscal, em nome do bolsista, nas esferas federal, estadual e municipal.
- f) Cópias do CPF e RG do orientador e do coordenador do programa.
- g) Cópias do CPF e RG e comprovante de residência do bolsista.
- h) Formulário FAPES 3D - Declaração do bolsista de que não acumula bolsa de qualquer agência de fomento nacional ou internacional e não possui vínculo empregatício de qualquer espécie.
- i) Cópia do diploma de maior titulação

18.2. A existência de inadimplência do proponente para com a administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, assim como junto à FAPES, constituirá fator impeditivo para contratação do projeto.

## **19. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

19.1. Para fins de acompanhamento, o bolsista encaminhará o relatório técnico semestral de suas atividades à Gerência de Ensino Superior e Capacitação de Recursos Humanos (GECAP) da FAPES, em formulário próprio, disponível no site FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), segundo cronograma estabelecido pela FAPES no ato da contratação.

19.2. O relatório deverá conter as atividades desenvolvidas, a justificativa de possível atraso no cumprimento do cronograma, se for o caso, assim como indicada a produção técnico-científica no período. No caso de publicação de artigos em congressos ou periódicos, faz parte do relatório do bolsista o envio de uma cópia digital dos artigos publicados no semestre em questão, com os devidos créditos para a FAPES.

19.3. O relatório final será constituído de uma cópia da tese em meio digital e do comprovante de sua aprovação.

19.4. Em caso de atraso na entrega do relatório técnico semestral, o pagamento da mensalidade da bolsa será suspenso imediatamente, sendo retomado na próxima data de pagamento, subsequente à data da entrega do relatório.

## **20. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

20.1. Será desligado o bolsista que sofrer reprovação em disciplinas do curso durante a vigência da bolsa.

20.2. O bolsista desistente ou desligado do programa não poderá ser substituído pelo coordenador do curso ou orientador. Nesse caso, as mensalidades restantes da bolsa serão concedidas pela FAPES ao próximo da lista classificatória suplente, conforme estabelecido no item 16.3.

20.3. Caso o bolsista tenha concluído o curso e defendido a dissertação antes do término da bolsa, poderá ser substituído pelo seguinte na lista de classificação suplente conforme estabelecido no item 16.3.

20.4. No caso dos itens 20.2 e 20.3, o novo bolsista se beneficiará das mensalidades restantes.



## **21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **21.1. Cabe ao Coordenador de programa:**

- a) Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas.
- b) Cumprir e fazer cumprir os termos deste Edital.
- c) Informar à FAPES a reprovação em disciplinas, o desligamento e/ou desistência de bolsa, devidamente justificados.

### **21.2. Cabe à FAPES:**

- a) Efetuar os pagamentos das mensalidades dos bolsistas;
- b) Acompanhar a execução dos planos de trabalho, bem como avaliar os relatórios técnicos parciais e finais.

### **21.3. Cabe ao Orientador:**

- a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, segundo os cronogramas de atividades apresentados.
- b) Informar de imediato ao Coordenador do Programa o desligamento e/ou desistência do bolsista sob sua orientação.

### **21.4. Cabe ao bolsista:**

- a) Não acumular qualquer tipo de bolsa de agência nacional ou internacional.
- b) Não ter vínculo empregatício de qualquer espécie.
- c) Cumprir todas as atividades previstas no plano de trabalho aprovado.
- d) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação de seu trabalho.
- e) Encaminhar à FAPES os relatórios parciais e o final do projeto.
- f) Entregar na FAPES, no prazo previsto no Termo de Outorga, cópia digital da tese e cópia da Ata de Defesa.
- g) Ter dedicação integral às atividades do curso.
- h) Ressarcir a FAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior, reprovação em disciplina, desligamento do programa ou ainda pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o fato.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas por chamada, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 11 de Fevereiro de 2011

Anilton Salles Garcia  
Diretor Presidente da FAPES

ANEXO I

Tabela de pontuação de itens de produção acadêmica no presente Edital

Itens	Valor unitário
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	7 pontos
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	4 pontos
Artigos completos publicados em periódicos de circulação internacional	9 pontos
Artigos completos publicados em periódicos de circulação nacional	5 pontos
Livros de circulação internacional	12 pontos
Livros de circulação nacional	8 pontos
Capítulos de livros de circulação internacional	7 pontos
Capítulos de livros de circulação nacional	4 pontos
Resumos publicados em anais de eventos internacionais	3 pontos
Resumos publicados em anais de eventos nacionais	2 pontos
Produtos/Processos/Software com patente	7 pontos
Produtos/Processos/Software sem patente	2 pontos
Teses de Doutorado orientadas	5 pontos
Dissertações de Mestrado orientadas	3 pontos
Orientações de Iniciação Científica	2 pontos